



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desafetados os lotes de terra denominados de APM 11-B, da Quadra ASRSE 75, situado na Alameda 03, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase II, com área de 400,00 m², e APM 11-C, da Quadra ASRSE 75, situado na Alameda 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase II, com área de 400,00 m², da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bens de uso dominial.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, conforme processos administrativos nº 30.452/06 e 30.445/06, os seguintes lotes:

I - um lote de terras denominado de APM 11-B, da Quadra ASRSE 75, situado na Alameda 03, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase II, com área de 400,00 m², matrícula nº 97.236, na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, a ERIVALDO RAIMUNDO NUNES e DEUSELINA LOPES DE SOUZA;

II - um lote de terras denominado de APM 11-C, da Quadra ASRSE 75, situado na Alameda 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase II, com área de 400,00 m², matrícula nº 97.237, na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, a MÁRCIA DIAS DE CASTRO.

Art. 3º As doações serão gravadas com ônus de reversão ao Município caso os donatários não utilizem os imóveis de acordo com a destinação especificada nos processos administrativos nº 30.452/06 e 30.445/06.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas